

O ESTIGMA DA ATIVIDADE DE CATADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL NO AMBIENTE URBANO: UMA ANÁLISE NA ÓTICA DE ERVING GOFFMAN SOBRE O “LIXO EXTRAORDINÁRIO”¹

Ana Luiza Felix Severo²

Patrícia Borba Vilar Guimarães³

Fernando Joaquim Ferreira Maia⁴

Resumo: O objeto deste trabalho foi analisar, sob a ótica de Erving Goffman, o documentário “Lixo Extraordinário” na perspectiva do catador de material reciclável e a partir da hipótese de uma possível estigmatização dessa atividade pelo Direito Brasileiro. Utilizou-se de pesquisa bibliográfica, do método crítico e empírico para construir um diálogo entre as teses de Goffman e o documentário. A importância dessa análise se dá em torno do papel do catador de material reciclável enquanto pessoa, profissional e na perspectiva da sustentabilidade dessa atividade. Justifica-se esse enfoque pela necessidade de “desestigmatizar” a atividade do catador de material reciclável, que é essencial para atingir os fins da racionalidade ambiental pensada

1 Este trabalho foi inicialmente publicado na Revista de Direito da Cidade (UERJ), com aceite na data 19 de outubro de 2018.

2 Mestra em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Membro do grupo de pesquisa Direito e Desenvolvimento (UFRN) e Direito e regulação dos recursos naturais e energia (UFRN).

3 Doutora em Recursos Naturais. Docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Líder do Grupo de Pesquisa Direito e Desenvolvimento (UFRN).

4 Doutor em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Docente do Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba.

na realidade atual da logística reversa brasileira. Pode-se supor que, mesmo com o marco normativo da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o catador de material reciclável continua estigmatizado por não se enquadrar em um padrão profissional pré-estabelecido pela sociedade. Sendo assim, analisam-se depoimentos dos participantes do documentário, comparando os termos de análise com a obra “Estigma – notas sobre a manipulação da identidade deteriorada” e a realização de busca de palavras-chave específicas do tema na jurisprudência dos tribunais superiores nacionais em matéria trabalhista.

Palavras-Chave: Lixo extraordinário; Catador de material reciclável; Estigma.

Abstract: The objective of this work was to analyze, from the perspective of Erving Goffman, the documentary "Waste Land" from the perspective of the waste picker and from the premise of a possible stigmatization of this activity by Brazilian Law. We used bibliographical research and the critical qualitative method to build a dialogue between the two works, the artistic and the academic. The importance of this analysis is based on the role of the waste picker as a person and professional and in the perspective of the sustainability of this activity. This approach is justified by the need to "de-stigmatize" the activity of the recyclable waste collector, which is essential to achieve the purposes of environmental rationality thought of the current reality of Brazilian reverse logistics politics. It can be assumed that, even with the normative framework of the National Solid Waste Policy, the recyclable waste picker continues to be stigmatized because it does not fit into a professional standard established by society. Therefore, it is aimed to analyze the statements of the participants of the documentary, comparing the terms of analysis with the work "Stigma - notes on the manipulation of the deteriorated identity" and carrying out search of specific keywords of the

theme in the jurisprudence of the national higher courts in Labor matters.

Keywords: Waste land; waste picker; Stigma.

INTRODUÇÃO



documentário “Lixo Extraordinário” retrata o trabalho do artista plástico Vik Muniz no maior aterro da América Latina localizado no Estado do Rio de Janeiro, município de Duque de Caxias, bairro Jardim Gramacho, cujo nome é Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho (AMJG). O artista plástico citado é brasileiro, radicado nos Estados Unidos, compõe obras com materiais inusitados como chocolate, café, açúcar, material reciclável, dentre outros.

Destaca-se que o AMJG era um aterro controlado, ou seja, além da coleta de material reciclável realizada no local, não há nenhuma outra cautela em relação ao solo, à água (neste caso a Baía da Guanabara) e ao ar. Outrossim, por se tratar de aterro metropolitano, recebe resíduos de diversos municípios como: Rio de Janeiro (70%), Duque de Caxias (100%), Mesquita (100%), São João de Meriti (100%) e Queimadas (100%). Este aterro era considerado um dos maiores do mundo em relação ao volume diário de rejeito e de resíduo despejados.

As filmagens ocorreram no Brasil (Rio de Janeiro e São Paulo), nos Estados Unidos (Nova Iorque) e na Inglaterra (Londres) entre os anos de 2007 e de 2009, com lançamento em 2010. Neste ano ocorreu a sanção da Política Nacional de Resíduos Sólidos, através da Lei Federal n. 12.305, de 02 de agosto de 2010, considerada o marco normativo para os catadores de materiais recicláveis, posto que regulamenta a coleta seletiva realizada pelos catadores em parceria com os municípios, inova as regras a fim de dar condições salubres para a atividade e aduzir

a autonomia financeira das associações e cooperativas.

O objeto deste trabalho é verificar se, nas ementas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) existe uma estigmatização do catador de material reciclável. Utilizam-se como referenciais o documentário “Lixo Extraordinário” e as teses de Erving Goffman postas na obra “Estigma – nota sobre a manipulação da identidade deteriorada”.

O método utilizado neste artigo é o crítico (WOLKMER, 2002) e o empírico, no qual se descreve inicialmente as teses de Goffman e o documentário. Pretende-se verificar os depoimentos de cada um dos participantes do documentário, tanto dos catadores quanto dos idealizadores/produtores, e buscar a relação com as teses de Erving Goffman. Após isso, indicam-se os pressupostos que consideram a profissão de catador um estigma social para, então, observar como o TST nomina o catador de material reciclável em suas jurisprudências.

A base de dados foi construída com as diversas decisões oriundas de recursos levados ao TST envolvendo a questão do catador de material reciclável. Utilizaram-se indicadores por palavras-chave (SOUSA, 2013) com a finalidade de acompanhar como o Tribunal Superior do Trabalho (TST) trata nominalmente o catador de material reciclável.

Duas variáveis foram escolhidas. Primeiro, se as decisões do TST estigmatizam ou não os catadores de material reciclável; segundo, se se pode depreender isto a partir das teses de Goffman aplicadas no documentário “Lixo extraordinário”.

A questão aqui é se as ementas do TST têm um viés em estigmatizar o catador. Nesse ínterim, discute-se a preferência do modelo de ementa que trata o TST em relação às teses de Erving Goffman. Apresentar-se-á uma hipótese, testável a partir de um documentário. Depois será descrita a base de dados utilizada para testar a hipótese, seguida por resultados e conclusão.

A questão do Direito será abordada pelo seguinte aspecto: as ementas do TST, após a PNRS, revelam ou não algum

compromisso social em desestigmatizar o catador de material reciclável? Esse aspecto pode ser colocado como pré-requisito para a formação da ementa, ou seja, se existe um pré-conceito jurídico envolvendo catadores de material reciclável.

O estigma é um comportamento adotado por pessoas que seguem determinados padrões sociais tendentes a macular a imagem de indivíduos que não as seguem, seja por diferença profissional, econômica, peso, estatura, física, afetiva, entre outras. E fazem isso constantemente, seja consciente ou inconscientemente, porque são ensinadas que a normalização é que deve ser o modelo correto e tudo aquilo que foge à padronização sofre com o olhar desviante da sociedade.

Esclarece-se que o parâmetro de “normalidade” e “estigmatizado” a ser utilizado será o de Erving Goffman, que não considera como pessoas, mas como expectativas e cujas regras possivelmente não foram cumpridas por uma das partes determinadas nas situações sociais. O não cumprimento pode-se dar simplesmente por meio do socialmente esperado, por exemplo, à mulher é provável que queira casar e ter filhos. No entanto, a mulher que não desejar isto fugirá do socialmente pré-estabelecido. No caso dos homens, é esperado que se relacione afetivamente com mulheres, sendo a homossexualidade considerada um desvio de conduta. Na área profissional, o de ser bem sucedido profissionalmente.

Ademais, o estigmatizado pode ter a imagem de si própria deteriorada, visto que almeja algo que talvez não seja nunca possível alcançar e passará a viver em um mundo incompleto, podendo acarretar consequências como isolamento, medo e depressão. Como exemplo, um cego que desejar ver para ser aceito socialmente; o homossexual que age espontaneamente entre amigos e na família possui o cuidado para não levantar suspeitas sobre sua sexualidade.

A diferença entre o estigma e a identidade está no fato de que esta é aceita pelo indivíduo, tornando-se parte dele de forma

harmônica, sem prejudicar a sua vida social e muito menos acarretar em característica negativa. Ressalta-se que a identidade também pode ser modificada pelo próprio indivíduo para socializar mais facilmente com outras pessoas. O exemplo é o estrangeiro que leva toda a sua identidade local para outro país completamente distinto, brasileiro que vai morar na Alemanha. No entanto, adapta-se também a cultura de lá sem que isso deteriore a imagem de onde veio e da sua cultura dominante, ou seja, da sua identidade pessoal.

Logo, percebe-se que a identidade é algo que ocorre de fora para dentro (primeiro o indivíduo recebe em sua formação inicial), depois de dentro para fora (em idade maior, ele irá expor a cultura local para qualquer outra sociedade seja um sotaque, uma comida, uma dança, entre outros). Enquanto isso, o estigma ocorre sempre de fora para dentro, não há como o indivíduo expô-la, pois a sociedade não permite é sempre um processo de absorção daquilo que a sociedade já escolheu para determinada categoria.

Justifica-se este trabalho pela perspectiva adotada ao não fugir da relação entre o catador e o seu trabalho na qual nos convida o documentário, bem como por analisar criticamente os depoimentos do filme a partir da obra de Erving Goffman. Dessa forma, o documentário “Lixo Extraordinário” pode servir de base para compreender como as ementas do TST amplia o universo da sustentabilidade ecológica para abarcar o problema da estigmatização do trabalhador na sociedade.

O FATOR HUMANO COMO ESTIGMA E TRANSFORMAÇÃO

Após atingir o auge da carreira ao realizar a exposição “Crianças de açúcar”⁵, o artista, Vik Muniz, decide voltar ao

5 Originalmente “*Sugar Children*”, cujo artista fez quadros com vários tipos de açúcares de crianças da região caribenha da ilha de São Cristóvão.

Brasil para fazer um trabalho, mas, desta vez, com uma diferença, pois pretendia com esse novo resultado transformar vidas com o uso do material da atividade delas. A ideia inicial do artista parece utópica ao considerar que seria por meio de um trabalho artístico que modificaria a vida de pessoas, principalmente ao se tratar de trabalhadores que dependiam exclusivamente do material recolhido no aterro para sobreviver.

Neste sentido, as pessoas que seguem determinado padrão social acreditam que quem não o segue deve ser receptor da ajuda daquelas para alcançarem a categorização comum e natural. No entanto, a ajuda das pessoas aos estigmatizados requer um cuidado na forma de tratamento, visto que, para Erving Goffman, o estigmatizado deve esperar da pessoa dita “normal” a sua boa vontade, sem pressioná-lo, mesmo quando necessitar, pois isso afastaria de vez a possível ajuda. E quando esta ajuda ocorrer não deve o estigmatizado agir com rudeza, nem tentar ir até o limite do indivíduo normal no desejo de ajudar, portanto, deve agir o estigmatizado com tolerância (GOFFMAN, 1988).

O artista nasceu pobre e residiu em um dos bairros mais violentos de São Paulo, foi criado pela avó para que seus pais pudessem trabalhar e manter a família. Chegou aos Estados Unidos por causa de um acidente onde exerceu atividade remunerada diretamente com o resíduo orgânico, na qual limpava as lixeiras de carne de um supermercado e passou a considerar um dos piores empregos. Mesmo após trabalhar em uma atividade estigmatizada, pode-se dizer que ele perdeu o olhar de um indivíduo estigmatizado incorporando a cultura das “pessoas normais”, por isso, em muitos momentos ele tem fala de um estigmatizador, ainda que não perceba.

Sem dúvida, a atividade exercida por Vik Muniz no supermercado é estigmatizada por dois fatores: o primeiro era exercido por pessoas pobres ou imigrantes e; o segundo, a atividade estava em contato direto com o resíduo orgânico, conteúdo que, segundo Dejours, pode trazer malefícios à saúde como

sofrimento psíquico e do corpo (DEJOURS, 1999). Além disso, há o estigma de se trabalhar diretamente com o que foi rejeitado por outrem, pois há confusão entre o material do trabalho e o profissional, que também é excluído socialmente (GOFFMAN, 1988).

Depois da primeira ideia de ir ao local e ter contato com as pessoas que ali trabalhavam, o artista plástico formulou a hipótese de que encontraria no aterro de Jardim Gramacho toda uma repulsa às pessoas excluídas socialmente, sem estabilidade emocional e comportamental, e, em razão disso, também seria impossível alguém, em plena consciência, querer estar naquele aterro. Acreditava que encontraria pessoas com “comportamento desviante”, [...] [que são] pessoas consideradas engajadas numa espécie de negação coletiva da ordem social” (GOFFMAN, 1988, p. 121, aspas e itálico do autor); pensava também que eram pessoas rudes, viciadas e depressivas, ou seja, como Vik Muniz verbaliza, “o fim da linha para um ser humano aonde vai tudo o que não é bom cujas pessoas não se distinguem do lixo” (LIXO, 2010).

No entanto, as pessoas que foram encontradas no aterro de Jardim Gramacho tinham consciência da atividade que exerciam e, além disso, possuíam alguma noção geral, diga-se popular, sobre saber ambiental (LEFF, 2004, itálico nosso, expressão do autor), ainda que não tivessem a experiência científica. Outrossim, nota-se, nos depoimentos de Magna e do senhor Walter dos Santos, vice-presidente da Associação dos Catadores do Aterro Metropolitano de Jardim Gramacho, que o conhecimento popular ultrapassava a barreira de um simples ecologismo ou da luta pela sobrevivência.

Assim, “a participação social na gestão dos recursos ambientais implica uma mudança na racionalidade social e não simplesmente na aplicação de um paradigma ecológico” (LEFF, 2010, p. 167). O catador de material reciclável, ao se organizar coletivamente, pode fomentar, entre seus pares, a epistemologia

ambiental popular, portanto, indo além do caráter inicial que seria a subsistência. Então, “o saber ambiental constitui novas identidades nas quais se inscrevem os atores sociais que mobilizam a transição para uma racionalidade ambiental. Neste sentido, o saber ambiental se produz numa relação entre a teoria e a práxis [...]” (LEFF, 2004, p. 56).

E isso fica visível quando Zumbi e Tião dizem que passaram a ler livros encontrados no aterro, inicialmente por curiosidade, e, por consequência, seu comportamento transformou-se em uma ação ao instalarem a biblioteca para os catadores; por isso, “o que é relevante é a intensidade do desejo que está sendo realizado, e não a intensidade da felicidade que é gerada” (LEFF, 2010, p. 85). Para Tião, o hábito de ler foi essencial no momento em que ele se tornava líder dos catadores e passou a se inspirar em autores clássicos modernos.

Erving Goffman oferece, em alguns momentos, as possíveis respostas que o indivíduo estigmatizado dá ao reagir ao insulto, à hostilidade ou ao retraimento, conseqüentemente, tornando-o desconfiado, deprimido, agressivo e confuso. De certa forma, há uma expectativa dos indivíduos “normais” ao considerar que os estigmatizados podem ser abordados de diversas maneiras sobre o seu estigma e devem responder sempre com simpatia. Por causa disso, utilizam também outras formas para responder e por fim às perguntas, dessa vez, com humor ou com estórias mirabolantes (GOFFMAN, 1988).

Com a primeira ideia formulada, Vik Muniz passa à segunda, que seria a de mostrar outro mundo às pessoas que trabalhavam naquele local. Em sua visão, eram pessoas que não tiveram ou não souberam aproveitar as oportunidades, ou que só conheciam aquele espaço. Como se elas tivessem sido “incapazes de usar as oportunidades disponíveis para o progresso nos vários caminhos aprovados pela sociedade” (GOFFMAN, 1988, p. 121), posto que seria impossível imaginar que alguém tenha tentado tudo na vida e preferido trabalhar no aterro, ou nem tivesse

tentado outra coisa.

Entretanto, ao ter contato com as pessoas, percebeu que a maioria via na coleta de material reciclável a oportunidade de um trabalho relatado como digno. Alguns estão lá desde crianças, visto que diante da ausência do Estado, a única solução encontrada por seus pais era a de levar os filhos ao local de trabalho. Outros ficaram por causa do desemprego, com o agravante de já ter passado pelo processo de exclusão e estigmatização anterior, em razão de não conseguirem reempregar-se “e [passam] pelo processo de dessocialização progressivo” (DEJOURS, 1999, p. 19). Contudo, pode significar recomeço, como no caso de Ísis, que após o trauma de perder o filho e passar a ingerir bebida alcoólica para fugir da realidade, foi abandonada pelo marido que levou a filha de dois anos de idade.

A questão das oportunidades tem relação com a liberdade de exercer as *capabilities*⁶, quanto mais uma pessoa tem *capability* mais liberdade de escolha terá, e, conseqüentemente, mais possibilidades para exercer as liberdades substantivas. Segundo Sen, as *capabilities* “podem ser aumentadas por meio da política pública” e são as formas consideradas pelo ser humano de ter o estilo de vida que considera boa (SEN, 2010). Por isso, nos depoimentos se verifica que a profissão de catador adquire *capability* maior ou menor a depender das oportunidades que cada catador teve para exercer suas liberdades substantivas (SEN, 2010, p. 32-37).

Logo, em relação às mulheres, há que se destacar os depoimentos por terem escolhido o aterro de Jardim Gramacho para trabalhar. Na visão de Vik Muniz, o indigno seria trabalhar em um aterro coletando material descartável, mas, para elas, o impróprio seria a prostituição. Ressalte-se que o ponto de vista do que seria um trabalho digno ou indigno depende da pessoa

6 Termo utilizado no livro Desenvolvimento como liberdade de Amartya Sen que ainda não possui tradução exata para a língua portuguesa. Considera-se uma tradução aproximada pelos autores a de potencialidades ou possibilidades. No entanto, tradução do livro indica capacidades.

que o julga. No documentário, Vik Muniz considera como indigno a catação no aterro ou até mesmo a limpeza de lixeiras orgânicas; já as mulheres catadoras acreditam que seria a prostituição, visto que o trabalho no aterro preservava a dignidade sexual delas.

Outro ponto de vista é que para os homens e para algumas mulheres indigno seria praticar atos ilícitos como furto, roubo ou tráfico. Por isso, “fazer comparações interpessoais é muito diferente de explicar o comportamento de escolha, e os dois só podem ser identificados mediante uma confusão conceitual” (SEN, 2010, p. 97). Contudo, há que se destacar que quando uma pessoa se vê sem a proteção estatal do contrato social, sem o mínimo das liberdades substantivas e necessita praticar ato ilícito para se tornar um sujeito de direito é porque foi excluída jurídica e socialmente (FARIA, 2000). Portanto, o ato ilícito não é uma *capability*, visto que a pessoa já não teria direito algum, não possuía qualquer liberdade de escolha, mesmo que minimamente.

Não se pretende adentrar na discussão do que seria trabalho digno ou indigno. Importante se faz esclarecer qual a linha de defesa deste trabalho; concorda-se que o trabalho indigno seja aquele que se afasta do conceito de desenvolvimento, ou melhor, de uma racionalidade social. Nesse sentido, o que “[submete] o trabalhador a situações aviltantes, de risco, de intensa exploração e fadiga, de assédios de toda natureza e de tratamento desumano e degradante” (CECATO, 2012, p.29). Portanto, o que traz malefícios à saúde psíquica e biológica do trabalhador.

Destaca-se que, durante as gravações do documentário “Lixo extraordinário”, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) não havia sido sancionada pela Lei Federal nº 12.305/2010. Entretanto, mesmo com a vigência desta lei, não se pode dizer que a situação do catador de material reciclável tenha melhorado em todos os municípios brasileiros, visto que muitos destes não conseguiram se enquadrar na PNRS, cuja

consequência culminou no projeto de lei que prorroga o prazo inicial de quatro anos para por fim aos lixões.

Este projeto de lei⁷ (BRASIL, 2015) aumenta o prazo para o fim dos lixões e aterros controlados, conseqüentemente, dilata a promoção da implantação da coleta seletiva realizada pelo catador, bem como sua autonomia financeira (SEVERO e CUNHA, 2016). Além disso, atualmente, há uma atenção maior no que se refere aos equipamentos de proteção individual e ao local de trabalho, realizada por meio de fiscalização dos órgãos competentes, como a Delegacia Regional do Trabalho e o Ministério Público do Trabalho.

Nesse sentido, quando se estigmatiza um indivíduo ou uma atividade, a tendência é considerar em uma escala o que seria a pior de todas, ou a menos ruim. Percebe-se isto em Erving Goffman, quando ele cita depoimentos de pessoas que enxergam pouquíssimo, mas não se consideram cegas, visto que ser cega é socialmente pior; ou pessoas que não ouvem, mas preferem isso a ter uma deficiência na aparência. Dessa forma, “o indivíduo estigmatizado tem uma tendência a estratificar seus ‘pares’ conforme o grau de visibilidade e imposição de seus estigmas” (GOFFMAN, 1988, p. 92).

No caso do documentário estudado, pior que trabalhar no aterro, para as mulheres, seria a prostituição e, para os homens, o ato ilícito. No entanto, a visão do que seria pior para um estigmatizado só ele pode dar, de modo que o indivíduo “normal” considerará como ruim tudo aquilo que foge ao seu padrão de vida, como ocorreu com Vik Muniz.

Depois disso, ele problematiza o documentário com

7 O Projeto de Lei Complementar (PLC) 14/2015, prorroga o prazo inicial dado pela Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS) para o fim dos lixões. Atualmente, o PLC 14/2015 se encontra na Câmara dos Deputados e aguarda Parecer do Relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP). A prorrogação se torna um instrumento importante, pois segundo a PNRS os municípios que não se adequarem à legislação não poderão receber recursos financeiros do governo federal para gestão dos resíduos sólidos.

várias perguntas: i) como este trabalho poderia mudar as pessoas?; ii) como a pessoa que participará desse projeto conseguirá mudar?; iii) seria possível mudar as pessoas? e; iv) quais as possíveis consequências disso?

Diante destas questões, apresenta-se a terceira ideia que é ajudar as pessoas, mas diferentemente da primeira e da segunda, o que se quer saber é do que precisam e ver o que é importante para elas saírem do aterro. Neste sentido, concorda-se com Sen quando diz que:

Os fins e os meios do desenvolvimento exigem que a perspectiva da liberdade seja colocada no centro do palco. Nessa perspectiva, as pessoas têm de ser vistas como ativamente envolvidas – dada a oportunidade – na conformação de seu próprio destino, e não apenas como beneficiárias passivas dos frutos de engenhosos programas de desenvolvimento. O Estado e a sociedade têm papéis amplos no fortalecimento e na proteção das capacidades humanas. São papéis de sustentação, e não de entrega sob encomenda. A perspectiva de que a liberdade é central em relação aos fins e aos meios do desenvolvimento merece toda a nossa atenção (2010, p. 77).

Desta forma, corrobora-se essa ideia com Vik Muniz quando ele quer tornar a participação dos catadores como ação ativa na montagem dos quadros e não como meros beneficiários das vendas deles. Todavia, Vik Muniz possuía a visão de que aquelas pessoas não mereciam estar no aterro e que a grande ajuda seria retirá-las. Quando as pessoas seguem determinado modelo social e se interessam em prestar auxílio ao estigmatizado, não procuram ajudá-lo dentro de suas especialidades, mas tentam enquadrá-lo a uma realidade que, na maioria das vezes, a ele não pertence. Conseqüentemente, pode-se gerar confusão, pois o estigmatizado não será aceito, socialmente, nas atividades dos “normais” cujo código apresentado é de que o indivíduo estigmatizado deve se comportar de modo a não se importar com o seu estigma. Entretanto, deve manter distância dos “normais” e aceitar a ajuda quando ofertada por estes.

E o efeito pode ser desastroso, i) como o muro invisível

exemplificando o limite até onde o estigmatizado pode ir, mesmo que tenha sido aparentemente aceito; ii) quando o estigmatizado aprende e incorpora o ponto de vista padronizado e; iii) quando aprende que possui um estigma. Nestes pontos, Erving Goffman diz que, mesmo quando um indivíduo consegue transpor a barreira do estigma e alcançar boa posição social, financeira, política ou ocupacional, ele não deixará de ser visto com o estigma, visto que passará a ser o representante da categoria do estigma ao qual pertence e não como exemplo de pessoa que atingiu os objetivos pretendidos (GOFFMAN, 1988).

Em relação ao estigmatizado aprender e incorporar o modo das pessoas normais trata-se do alinhamento “exogrupal” (GOFFMAN, 1988, p. 98) ensinado aos estigmatizados.. Esse alinhamento é um conjunto de etiquetas que o estigmatizado aprende como tratar os “normais”: i) sendo alegre; ii) espontâneo; iii) quando possível aprender o padrão comum por meio de ensino; iv) aprender que os “normais” não possuem intenção maldosa e quando cometem algo errado é porque desconhecem a situação e precisam de ajuda, por fim; v) saber que os “normais” se esforçam para compreender e que o indivíduo estigmatizado deve fazer um esforço para ensinar com delicadeza a despeito de seu estigma (GOFFMAN, 1988).

Por outro lado, durante as gravações do documentário, percebe-se o envolvimento emocional de Vik Muniz em ajudar as pessoas, mas ao modo dele e de sua equipe. Por causa disso, a equipe do documentário se preocupou com o rumo que esse projeto estava dando às pessoas, visto que a maioria não queria voltar a trabalhar no aterro. Todavia, isso foi problematizado, pois se a maioria não queria voltar ao local de trabalho, como sobreviveriam após o término da montagem dos quadros? E toda equipe se questionou se esse trabalho fez bem ou se as consequências seriam desastrosas. Além disso, se eram tão felizes no aterro, por que não continuar?

A tendência do indivíduo é fugir do estigma, por isso, os

participantes deste documentário não queriam retornar ao aterro. Ademais, vale ressaltar que a quem continuou a trabalhar com o material reciclável não foi dada essa informação ao final do documentário, como Zumbi e Tião. Dessa forma, tanto o estigmatizado quanto o normal procuraram fugir da realidade encontrada. Este fato se dá ao tentar esconder a identidade real do estigmatizado, pois, quando conhecida, ela macularia a identidade social afastando o estigmatizado do meio social.

CATADORES: ENTRE O ESTIGMA E A FUNÇÃO SOCIO-AMBIENTAL

Por causa do medo de serem afastados socialmente, os estigmatizados procuram se organizar coletivamente para unir indivíduos que compartilham da mesma categoria do estigma. A organização se forma com critério individual dos grupos, no caso em questão, os catadores que constituíram a associação para obter mais força na luta por seus direitos sociais, como: local para armazenar o produto coletado, máquinas, caminhões, terreno para a associação, plano de reciclagem e implantação da coleta seletiva, cujo momento de reivindicação em frente à prefeitura de Duque de Caxias foi mostrado no documentário.

Nesse sentido, a organização coletiva para Erving Goffman pode se dar em duas categorias: i) a primeira seria a das “pessoas normais” que compartilham o estigma, ou seja, são solidários com os estigmatizados e dividem o sentimento de que são humanos, são chamados pelo autor de o grupo das pessoas benévolas e; ii) a segunda seria entre seus iguais, ao criar um grupo para cada estigma, sendo uma forma de se organizarem coletivamente, reunindo-se em pequenos grupos e formando uma categoria que favorecerá seus próprios membros (GOFFMAN, 1988).

Em relação à felicidade, Fábio, que faz parte da equipe técnica do documentário, chegou a se questionar se seria uma

autoafirmação de felicidade, ou seja, o indivíduo admite a todos que é feliz em determinada situação, neste caso, no aterro, a fim de não parecer um fracassado e romper com a realidade da profissão estigmatizada. Trata-se também do encobrimento tratado por Erving Goffman. A curiosidade de Vik Muniz, e de toda a sua equipe, em decidir realizar o trabalho lá no aterro se deu pelo interesse em saber como as pessoas sobreviviam lá, por não imaginarem encontrar pessoas alegres.

No entanto, no decorrer do trabalho, essa felicidade foi descoberta ao mostrar toda a realidade pessoal de cada catador no aterro, pois a relação com toda equipe foi se estreitando, ou seja, “[...] toda a relação obriga as pessoas nela envolvidas a trocarem informações sobre uma (*sic*) certa quantidade de fatos íntimos sobre si mesmas como prova de confiança e compromisso mútuo [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 76).

Além disso, quem encobre não consegue manter durante muito tempo, visto que passa por um processo de sofrimento, pagando um alto preço por tudo isso. Erving Goffman cita, como consequência desses acobertamentos, o sofrimento do estado psíquico, com alto grau de ansiedade; sentir-se dividido em relação ao grupo estigmatizado e ao novo grupo que pertence e; por último, manter-se socialmente atento para situações que podem ser corriqueiras ao “indivíduo normal” e que para o estigmatizado não seja (GOFFMAN, 1988).

No tocante a maioria dos catadores não desejarem retornar ao aterro, pode-se dizer que, por um momento, a equipe preferiu frear o incentivo dado aos catadores, sob alegação de que “[...] a mudança o levará a revelar fatos que tornarão a mudança insustentável [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 67) e o estigmatizado é levado a continuar sem incentivo para mudar a sua situação. Primeiro a equipe decide ajudar todos a saírem do aterro, mas com o andamento do trabalho a maioria acredita que ultrapassou o limite seguro de incentivo pessoal preocupando-se com o sustento dessas pessoas no futuro, visto que elas não desejam

retornar ao trabalho de antes.

Contudo, Vik Muniz se mostra contrário à maioria de sua equipe e diz que não existe nenhum mal pior do que o já feito com elas, que seria, em sua visão, a do abandono completo por toda sociedade. Para ele, qualquer risco de mudança vale a pena do que continuar no aterro. Entretanto, quem deve decidir se quer ou não passar por esse risco deve ser o indivíduo estigmatizado, mas é importante ressaltar que a opinião de Vik Muniz destaca-se das demais e contraria a tese de Erving Goffman de que não haveria incentivo suficiente para o estigmatizado desejar mudar. Em todo caso, a tese prevalece quando se observa a maioria. Assim, o estigmatizado sairia da cápsula protetora da equipe, passaria a enxergar o mundo e deixaria ser visto como realmente é.

Nesse caso, ressalta-se o depoimento de Ísis, pois ao mesmo tempo em que considera a atividade de catadora como recomeço para sua vida, ela não gosta de trabalhar no aterro e nem deseja retornar após o trabalho com Vik Muniz. Outrossim, de todos os participantes desse documentário foi a única que pediu à equipe para trabalhar no estúdio, mesmo que recebendo metade do que conseguiria coletando material reciclável. Além disto, é a participante que mais possui instabilidade emocional devido aos sucessivos traumas relatados por ela no documentário.

Outros participantes também apresentaram situações de vulnerabilidades como Suellen, Irmã, Tião, Magna, Zumbi e Vik Muniz. Suellen iniciou no aterro junto com a mãe aos oito anos de idade, possui vulnerabilidades na própria família. Com 18 anos estava gestante do terceiro filho, cujo pai das crianças é envolvido com tráfico de drogas, reside com a mãe e a irmã em uma casa com dois cômodos distante do aterro. Irmã possui o retraimento, citado por Erving Goffman, como característica de um indivíduo estigmatizado e nota-se isso quando ela dá entrevista no dia da exposição dos quadros ao dizer que, muitas vezes,

é preciso que quem esteja fora do aterro valorize a atividade deles para que se sintam importantes. Os casos de Tião, Magna, Zumbi e Vik Muniz serão tratados detalhadamente abaixo.

Em relação a Tião, o presidente da ACAMJG (Associação dos Catadores do Aterro Metropolitano Jardim Gramacho) sempre relata no documentário que ninguém acreditava nele e na associação para os catadores como forma de dar identidade à profissão de catador e que, apesar disso, nunca sentiu vontade de desistir. No entanto, após o roubo na ACAMJG, que resultou no prejuízo de 12 mil reais, ele desabafa que tem vontade de desistir. Pode-se dizer que ele conseguiu profissionalizar o estigma, ou seja, tornou a atividade realizada em Jardim Gramacho reconhecida pelas pessoas da administração do próprio aterro, bem como referência às demais, visto que a ACAMJG tornou-se líder nacional e internacional do movimento dos catadores e materiais recicláveis, sendo considerada a pioneira nesta categoria ao realizar o primeiro encontro em 2009.

Neste contexto, sobre a profissionalização do estigma, destacam-se duas categorias: i) entre os representantes do grupo de catadores e do grupo dos intermediários cuja relação deve existir para continuar com o ciclo do material reciclável, então “[...] os líderes “nativos” são obrigados a lidar com representantes de outras categorias, descobrindo assim, que estão rompendo o círculo fechado de seus iguais.” (GOFFMAN, 1988, p. 26); ii) “[...] os que apresentam profissionalmente a opinião de sua categoria podem introduzir certas parcialidades sistemáticas em sua exposição apenas porque estão demasiadamente envolvidos no problema para poderem escrever sobre ele [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 26). Ademais, o próprio autor apresenta outras formas de tornar público a situação do estigmatizado que seria por meio dos instrumentos de comunicação local.

Na primeira vez que Magna foi abordada no aterro sua primeira preocupação surgiu em relação às câmeras, uma vez que não queria sua imagem transmitida em canal aberto.

Inicialmente não se tinha ideia do motivo, acreditava-se que seria por causa de vaidade na aparência. Entretanto, já próximo ao final do documentário, ela diz que escondia dos amigos e familiares que trabalhava no aterro, pois tinha vergonha e medo das reações das pessoas. Logo, “[...] as pessoas íntimas podem-se tornar aquelas em relação às quais [...] [ela] mais se preocupa em esconder algo [vergonhoso] [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 48). Nesse ínterim, pode-se dizer que Magna conviveu com o medo, diariamente, das pessoas descobrirem o local do seu trabalho e a atividade que exercia.

Desta forma, tentava manter o controle de informação diante dos amigos e familiares sobre sua identidade social, pois quando o estigma não é algo aparente há possibilidade de manipulá-lo, logo a decisão de “[...] exibi-lo ou ocultá-lo; contá-lo ou não contá-lo; revelá-lo ou escondê-lo; mentir ou não mentir; e, em cada caso, para quem, como, quando e onde [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 38) é do estigmatizado. Ela e o marido passaram a trabalhar no aterro após perderem o emprego, mas a família e os amigos próximos não souberam desse fato, apenas depois de começar a trabalhar com Vik Muniz sentiu-se encorajada a contar tudo.

Magna realça que a experiência vivida no estúdio trouxe muita vontade de mudar e de se assumir, tanto pessoalmente, com o divórcio, quanto profissionalmente, com a mudança do local de trabalho. Portanto, “[...] a visibilidade é, obviamente, um fator crucial. O que pode ser dito sobre a identidade social de um indivíduo em sua rotina diária e por todas as pessoas que ele encontra nela será de grande importância para ele [...]” (GOFFMAN, 1988, p. 44). Diferentemente, o que pode ocorrer é a visibilidade compulsória que, tratado por Erving Goffman, diz que, quando acontece em grupos pequenos, as consequências são mínimas, porém, quando se torna uma frequência, o conjunto desse efeito pode ser grande.

Diante disso, o autor utiliza a expressão

“perceptibilidade” para explicar que somente os “indivíduos normais” percebem o estigma e considera o termo visibilidade passível de erros interpretativos. Esses erros partiriam da explicação de três formas distintas de interpretar o termo visibilidade, seriam elas: i) quando o estigma é visível e o simples contato fará as pessoas perceberem isso ou se conhece o estigma por comentário alheio, por exemplo, “certamente gerará mexericos pela vizinhança quando o morador próximo passar a juntar material reciclável em casa”; ii) quando difere do que ele chama de “intrusibilidade” para saber até que ponto o conhecimento do estigma interfere na vida das pessoas, ao exemplificar na temática em questão, “quando o catador entra no coletivo após um dia de trabalho no aterro”; iii) quando é separada do termo “foco de percepção”, que são as concepções desenvolvidas pelos “indivíduos normais” a partir de cada estigma, no caso em estudo, pode-se dizer que os catadores são estigmatizados por trabalharem diretamente com o material descartado (GOFFMAN, 1988, expressões e aspas do autor).

No que se refere a Zumbi, membro do Conselho deliberativo da ACAMJG, concretizou o sonho de montar uma biblioteca, com 15 computadores para os associados da cooperativa e filhos, com o dinheiro arrecadado pela venda dos quadros, iniciou no aterro ainda criança ao lado da mãe, que encontrou em Jardim Gramacho a única forma de sobrevivência após o falecimento do marido. O principal desejo de Zumbi é ver os filhos com uma profissão diferente da dele. O processo de estigmatização dele é tão alto que não deseja a nenhuma criança das redondezas a mesma profissão dos pais e, ao mesmo tempo em que admite a afirmativa acima, nega em seguida. Por esse ângulo, “o objetivo do indivíduo é reduzir a tensão, ou seja, tornar mais fácil para si mesmo e para os outros uma redução dissimulada ao estigma, e manter um envolvimento espontâneo no conteúdo público da interação” (GOFFMAN, 1988, p. 89).

Diferentemente dos participantes acima, Vik Muniz não

é catador de material reciclável, no entanto, apresenta situações vulneráveis durante o documentário. O artista plástico acreditava que o envolvimento com os catadores se daria de forma profissional, entretanto, superou essa expectativa, o que causou reflexão ao se colocar no lugar de cada um deles, visto que, como dito, ele nascera pobre e poderia ter tido o mesmo destino que cada um ali. Por isso, Erving Goffman diz que tanto os estigmatizados quanto os “normais” podem ser vulneráveis (GOFFMAN, 1988). Nesse sentido, Vik Muniz reconhece que durante esses dois anos de gravação e elaboração dos quadros ele foi mais ajudado que as próprias pessoas que ele pretendia propiciar um auxílio.

Ademais, como as “prerrogativas sociais” (SANTOS, 2007, p.19, *aspas nossas*)⁸ não são possíveis de serem concretizadas pelo Estado com o simples fato de nascer, surgem distintas formas organizacionais para dar a certidão de nascimento do cidadão como forma de cidadania dos trabalhadores, como exemplo, ao possuírem as profissões regulamentadas e participarem das variadas formas de organização coletiva (SANTOS, 2007). De certo modo, o que Vik Muniz não percebeu é que existe a possibilidade de se trabalhar com a coleta de material reciclável sem a necessidade de estar em aterros controlados ou lixões.

Portanto, a visão de que o catador de material reciclável deve se encontrar em locais insalubres é modificada a partir do marco normativo, o que certamente faria Vik Muniz abandonar a visão estigmatizada de trabalho indigno. Por isso que, durante a exposição, Tião disse em entrevista que todo esse trabalho artístico era importante para mostrar o catador como uma categoria de trabalho.

CATADORES E O ESTIGMA DO TRIBUNAL SUPERIOR

8 Para o autor, são prerrogativas sociais: “Direito a um teto, à comida, à educação, à saúde, à proteção contra o frio, a chuva, as intempéries; direito ao trabalho, à justiça, à liberdade e a uma existência digna” (SANTOS, 2007, p.19, *aspas nossas*).

DO TRABALHO

Como visto até então, a profissão de catador de material de reciclável é estigmatizada socialmente, mesmo quando o estigmatizador não tenha consciência disto. Ademais, no imaginário social, se permeia que o catador de material reciclável para coletar o objeto de seu trabalho, precisa revirar o lixo ou estar em lixões.

Erving Goffman diz que o estigma é intrínseco à sociedade, pois ocorre sempre quando há necessidade em estabelecer normas de identidade (GOFFMAN, 1988). Estas, por sua vez, “são marcadas pela diferença” (WOODWARD, 2014), só que algumas são consideradas positivas e outras negativas a depender do lugar e do momento.

No entanto, como os órgãos públicos tem se comportado em relação ao estigma das profissões, especificamente, no caso do catador de material reciclável? Entende-se que as pessoas que trabalham em órgãos públicos são quem definem como deve agir a Administração Pública. Nesse sentido, como devem agir as pessoas que exteriorizam a vontade da Administração Pública?

Ao refletir sobre isso, indagou-se como tem se comportado o Tribunal Superior do Trabalho quando há demanda de interesse do catador de material reciclável. Visto que a Justiça do Trabalho foi criada pela especificidade dos litígios e mantém o caráter histórico de fomentar a justiça social, com influência do princípio da proteção ao trabalhador (DELGADO, 2008). Será que têm agido como estigmatizantes? Será que o judiciário também estigmatiza as profissões? É o que se observará na pesquisa realizada no *site* do Tribunal Superior do Trabalho.

Para a metodologia da pesquisa (BRASIL, 2013) foram selecionados dois critérios objetivos: 1) Optou-se por um Tribunal Superior por dois fatores: i) pela acessibilidade digital aos julgados por meio da busca de palavras-chave; ii) por agrupar processos de todas as regiões e; iii) por trazer decisões

colegiadas. 2) A escolha pelo Tribunal Superior do Trabalho se deu por dois motivos: i) por tratar de matéria relacionada à profissão/trabalho, pois o catador de material reciclável já é reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) como ocupação com registro nº 5192-05 (BRASIL, 2007-2017) e; ii) conhecer se o TST usa a nomenclatura indicada pela PNRS, posto que é o Tribunal especializado em assuntos relacionados ao trabalho.

Sobre a escolha dessas duas palavras-chave, justifica-se por serem “as práticas de significação que produzem significados” (WOODWARD, 2014, p. 19), o que definirá a diferença de catador de lixo e de catador de material reciclável será a construção social que se dará envolta da linguística. Portanto, não se pode dizer que as duas são sinônimas, pois quando se coloca o valor intrínseco das palavras “lixo” e “material reciclável”, elas adquirem valores distintos, com significações e origens sociais diferentes (SILVA, 2014).

Como a PNRS foi sancionada em 2010, pensou-se em analisar julgados com o intervalo de tempo de cinco anos antes e depois de 2010, ou seja, de 2005 a 2015. Entretanto, no primeiro teste, realizado no mesmo dia da busca, notou-se que há poucos acórdãos no intervalo escolhido. Logo, passou-se a utilizar todos os acórdãos disponíveis quando colocadas às palavras-chave definidas como: i) Estigmatizadora: “catador de lixo”; ii) Sóciojurídico indicada: “catador de material reciclável”. Ao considerar as repetições, para o primeiro critério, obteve-se 17 decisões e; para o segundo, 13 decisões.

Por causa da pouca quantidade de acórdãos e após a decisão de se pesquisar em todas as bases jurisprudenciais, o marco temporal do ano 2010 foi utilizado para saber se os acórdãos passaram a utilizar a nomenclatura indicada na lei da PNRS.

Com o objetivo de minimizar variáveis nas buscas que pudessem interferir nos resultados, todas as pesquisas foram realizadas no mesmo dia, 04 de maio de 2017 no *site* do TST, e

utilizou-se o modo anônimo do navegador *Google Chrome* na tentativa que não fossem gravados dados da procura ou de acesso aos acórdãos.

Vale ressaltar que a pesquisa não tem o viés hermenêutico para análise das decisões das Turmas, mas observa o vocábulo utilizado nas ementas dos acórdãos. Ademais, não se empregou métodos estatísticos, pois a intenção é “representar” (BAUER e GASKELL, 2002), por meio de casos concretos, o vocábulo utilizado pelo TST.

Dessa forma, ao lançar a palavra-chave estigmatizante no buscador do TST observaram-se dois tipos de resultados: i) 03 acórdãos não traziam a palavra-chave “catador de lixo”, ou seja, 03 jurisprudências continham nas ementas a palavra-chave sócio juridicamente adequada (Tabela 1) e; ii) 14 acórdãos traziam o termo depreciativo.

Tabela 1 Acórdãos que trazem a nomenclatura “catador de material reciclável” quando usada a palavra-chave “catador de lixo”

Nº	Estado de Origem	Autoridade Julgadora do TST	Data	Nº Acórdão
01	Paraná	Superior Tribunal de Justiça. 1ª Seção	24/08/2011	CC 116282 / PR
02	Rio de Janeiro	Superior Tribunal de Justiça. 2ª Turma	18/08/2015	EDcl no AgRg no AREsp 591240 / RJ
03	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 3ª Turma	04/09/2013	Acórdão do processo Nº RR - 483-86.2010.5.09.0007

Fonte dos dados: BRASIL. 2011; 2013; 2015.

Enquanto isso, a palavra-chave “catador de material reciclável” trouxe o seguinte resultado: i) 06 acórdãos utilizaram a palavra-chave buscada, destes 02 são antes de 2010 (Tabela 2); ii) 07 acórdãos apresentaram o termo estigmatizante.

Tabela 2 Acórdãos antes da PNRS que traz a nomenclatura “catador de material reciclável” quando a palavra-chave buscada foi “catador de material reciclável”

Nº	Estado de Origem	Autoridade Julgadora do TST	Data	Nº Acórdão
01	Minas Gerais	Tribunal Regional do Trabalho. 1ª Turma	20/02/2006	Acórdão TRT 3ª / Primeira Turma / 2006-02-20
02	Paraíba	Tribunal Regional do Trabalho. Tribunal Pleno	17/01/2008	Acórdão TRT 13ª Região / Núcleo de Jurisprudência - Acórdão n. 98068

Fonte dos dados: BRASIL. 2006; 2008.

Na “Tabela 1” a palavra-chave buscada foi “catador de material reciclável” e a grande surpresa foi observar que os Acórdãos de 2006 e 2008 trouxeram as nomenclaturas não estigmatizadoras, o que comprova que o termo já podia ser utilizado, seu conceito jurídico já existia, desde 2002, bem como a classificação brasileira de ocupações.

Excluindo-se as 08 repetições apresentadas nas duas pesquisas, obtêm-se o total de 23 jurisprudências encontradas em ambas as pesquisas, sendo que 15 delas apresentaram o termo “catador de lixo” e 08 a nomenclatura “catador de material reciclável”. A “Tabela 3” mostra os acórdãos que se repetiram nas duas buscas.

Tabela 3 Repetições nas buscas com as palavras-chave “catador de material reciclável” e “catador de lixo”

Nº	Estado de Origem	Autoridade Julgadora do TST	Data	Nº Acórdão
01	Paraíba	Tribunal Regional do Trabalho. Tribunal Pleno	21/01/2014	Jurisprudência – Acórdão n. 148860
02	Pernambuco	Tribunal Superior do Trabalho. 3ª Turma	20/08/2014	Acórdão n. AIRR 1379-05.2011.5.06.0161
03	Paraná	Tribunal Superior do	10/04/2012	Acórdão n. RR 684-86.2010.5.09.0651

		Trabalho. 6ª Turma		
04	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 3ª Turma	15/05/2013	Acórdão n. RR 457-73.2010.5.09.0594
05	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 8ª Turma	12/02/2014	Acórdão n. RR 342-52.2010.5.09.0594
06	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 2ª Turma	09/04/2014	Acórdão n. RR 460-42.2010.5.09.0654
07	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 3ª Turma	04/09/2013	Acórdão n. RR 483-86.2010.5.09.0007
08	Paraná	Tribunal Superior do Trabalho. 8ª Turma	01/10/2014	Acórdão n. RR 1057-40.2012.5.09.0654

Fonte dos dados: BRASIL. 2012; 2013; 2014.

Ademais, na “Tabela 3” que trata das repetições nos dois resultados da pesquisa jurisprudencial, dos 08 acórdãos repetidos, o único que traz em seu texto a palavra-chave “catador de material reciclável” é o de n. RR 483-86.2010.5.09.0007, datado em 04/09/2013, da 3ª Turma.

Destaca-se que um acórdão, datado de 18/08/2015 (Tabela 1) não trouxe a palavra estigmatizante para se referir à pessoa que coleta objeto reciclável, mas fez referência a um Decreto (sem número) de 11/09/2003, o qual trazia o Comitê Interministerial da Inclusão Social dos Catadores de Lixo, que previa a associação e as cooperativas de catadores. Este decreto, após a PNRS, tornou-se obsoleto até mesmo na forma de tratamento do catador de material reciclável.

Portanto, o que se extrai dessas pesquisas é que as ementas do Tribunal Superior do Trabalho se referem ao catador de material reciclável com uma terminologia que remete a uma atividade ou profissão estigmatizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cidade do lixo foi a expressão utilizada por Vik Muniz para se referir ao bairro que se encontra o aterro. Esta expressão se deve ao fato de que todos os que se encontravam nele, fossem catadores ou não, dependiam do material reciclável para sobreviver, visto que era lá que se encontravam os intermediadores e as pequenas indústrias de reciclagem. Nesse sentido, o documentário convida a refletir sobre a capacidade dos catadores mostrarem ao mundo o seu trabalho por meio da arte.

Viu-se que o estigma do catador de material reciclável é considerá-lo igual ao material coletado, similarmente, através do que foi depreendido a partir da análise de como vem se expressando o TST na maioria das suas ementas. Nessa perspectiva, a imagem mais marcante do documentário é quando a câmera inicia a gravação do próprio aterro com os catadores coletando material reciclável, e, ao se distanciar, tudo aquilo se perde em uma única palavra: lixo!

Atualmente os catadores de materiais recicláveis ainda são confundidos como catadores de lixo, entretanto, sem praticar a rotulagem social mais flexível, a nomenclatura correta, legalmente, é a primeira, partindo-se da premissa do objeto de trabalho que é coletado por esses profissionais e pela construção social de sua significação.

Além disso, não é o volume do resíduo e o rejeito no aterro que mais impressiona, mas o momento em que o material coletado é convertido em arte sem nenhuma modificação de sua forma, como ocorreria no processo da reciclagem. A partir da transformação desses produtos, permitiu-se também a sensibilização de cada participante do documentário, seja da equipe técnica ou os próprios catadores, não pela ajuda financeira, todavia, principalmente, pela troca de experiência humana.

Ademais, Vik Muniz prova que mais importante do que

tentar mudar a vida das pessoas é permitir transformar-se e mudar pessoas, mesmo aquelas que não participaram do processo de montagem dos quadros e do filme. Ou seja, todas as pessoas da sociedade puderam, a partir da reprodução do filme, passar a prestar mais atenção na questão da racionalidade ambiental e da pessoa do catador de material reciclável.

Portanto, a experiência de Vik Muniz, com os catadores e vice-versa, foi de troca de saberes. Aos catadores serviu como demonstração de que é possível mudar o ponto de vista sem a necessidade de alteração da forma do objeto, pois, de perto, toda pessoa é matéria, mas ao se distanciar há a essência humana. Logo, propõe-se ao TST a mudança nominal do termo, portanto, depreciativo, quando houver necessidade de se referir ao profissional catador de material reciclável, posto nesta expressão, há identidade e valor social.



REFERÊNCIAS

- BAUER, Martin W; GASKELL, George. *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. 2. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei Complementar 14/2015*. 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=947674>>. Acesso em: 07 mai. 2017.
- BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica e Aplicada. *Pesquisa Empírica em Direito: Anais do I Encontro de Pesquisa Empírica em Direito*, Ribeirão Preto, 29 e 30 de setembro de 2011. Alexandre dos Santos Cunha e Paulo Eduardo Alves da Silva Coord. e Org. . Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. *Classificação Brasileira de Ocupações*. 2007-2017. Disponível em: <<http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorTitulo.jsf>>. Acesso em: 04 mai. 2017.
- BRASIL. *Tribunal Superior do Trabalho*. 2006. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em: 04 de maio de 2017.
- BRASIL. *Tribunal Superior do Trabalho*. 2008. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em: 04 de maio de 2017
- BRASIL. *Tribunal Superior do Trabalho*. 2011. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em: 04 de maio de 2017
- BRASIL. *Tribunal Superior do Trabalho*. 2013. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em: 04 de maio de 2017
- BRASIL. *Tribunal Superior do Trabalho*. 2015. Disponível em: <<http://www.tst.jus.br>>. Acesso em: 04 de maio de 2017
- CECATO, Maria Aurea Baroni. Interfaces do trabalho com o desenvolvimento: Inclusão do trabalhador segundo os preceitos da Declaração de 1986 da ONU. *Revista Prima Facie*, João Pessoa, v. 11, n. 20, ano 11, p. 23-42, jan./jun. 2012.
- DEJOURS, Christophe. *A banalização da injustiça social*. Tradução: Luiz Alberto Monjardim. 2ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.
- DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do trabalho*. 7. ed. São Paulo: Editora LTr, 2008.
- FARIA, José Eduardo. *O Direito na economia globalizada*. São Paulo: editora Malheiros, 2000.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Tradução: Mathias Lambert. 4. ed. São Paulo: LTC, 1988.
- LEFF, Enrique. *Aventuras da epistemologia ambiental: da articulação das ciências ao diálogo de saberes*. Col. Idéias Sustentáveis. Tradução de Glória Maria Vargas. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- LEFF, Enrique. *Discursos sustentáveis*. Tradução de Silvana

- Cobucci Leite. São Paulo: Editora Cortez, 2010.
- LIXO EXTRAORDINÁRIO. Direção: Lucy Walker; João Jardim; Karen Harley. Produção: Angus Aynsley; Hank Levine. Reino Unido e Brasil: Almega Projects e O2 Filmes. 2010. 99 min.
- NUNES, Cláudio Pedrosa; DANTAS, Joana Cristina Almeida. Os direitos fundamentais dos trabalhadores e a proteção ao trabalho: análise da aplicação do princípio da proporcionalidade no direito laboral. *Revista Prima Facie*, v. 11, n. 20, ano 11, jan-jun., p. 75-92, João Pessoa, 2012.
- SANTOS, Milton. *O espaço do cidadão*. 7. edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2007.
- SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. Tradução de Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.
- SEVERO, Ana Luíza Félix; CUNHA, Belinda Pereira. Catador de material reciclável: cidadania e o direito social à previdência especial. *XXV Encontro Nacional do Conpedi - Brasília/DF*. Direito ambiental e socioambientalismo I. Coordenadores: Belinda Pereira da Cunha, Fernando Antonio De Carvalho Dantas, Maria Nazareth Vasques Mota – Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/y0ii48h0/342787w4>>. Acesso em: 22 nov. 2016.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. A produção social da identidade e da diferença. *In: Identidade e diferença: perspectiva dos Estudos Culturais*. Org. Tomaz Tadeu da Silva. 14. ed. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2014.
- SOUSA, Rodrigo Pagani. Repercussão Geral no Supremo Tribunal Federal (STF). *In: Pesquisa empírica em Direito: Anais do I Encontro de Pesquisa Empírica em Direito, Ribeirão Preto*, 29 e 30 de setembro de 2011. Alexandre dos Santos Cunha e Paulo Eduardo Alves da Silva. Coord. e Org. Rio de Janeiro: IPEA, 2013.

- WOLKMER, Antonio Carlos. *Introdução ao Pensamento jurídico crítico*. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.
- WOODWARD, Kathryn. Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual. *In: Identidade e diferença: perspectiva dos Estudos Culturais*. Org. Tomaz Tadeu da Silva. 14^a ed. Petrópolis/Rio de Janeiro: Vozes, 2014.